



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM. 2021/2024**



**LEI Nº 946/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a fixação e concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - As diárias para as despesas com alimentação e hospedagem quando em viagens no interesse da administração municipal, ficam fixadas, a partir desta lei, da forma a seguir:

**I)** Valores referente as diárias para viagens à Palmas e outras capitais de Estados e Distrito Federal, interior do Estado e de outros Estado.

**VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM EM REAIS (R\$)**

NIVEL FUNCIONAL	PALMAS R\$	OUTRAS CAPITAIS E DISTRITO FEDERAL R\$	INTERIOR	
			DO ESTADODO TOCANTINS	DE OUTRO ESTADOS
Prefeito e Vice - Prefeito	650,00	1000,00	350,00	400,00
Secretários	500,00	700,00	300,00	350,00
Assessores, Diretores, coordenador	400,00	500,00	280,00	300,00
Demais servidores	350,00	450,00	250,00	280,00

**Art. 2º** - Será pago o valor corresponde a uma diária completa para cobrir despesas com quatro refeições e um pernoite; E será pago o valor fracionado conforme definido a seguir:

- a) 1/4 para fazer face ao pagamento de apenas uma refeição;
- b) 1/2 para fazer face ao pagamento de duas refeições;
- c) 3/4 para fazer face ao pagamento de uma refeição e um pernoite.

**Art. 3º** Dos Elementos Integrantes do processo de Prestação de Contas, Toda concessão de diárias de viagem, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar necessariamente dentre outros:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2021/2024



I - Atestado, certidões, certificado ou freqüência, documento fiscal, fotos ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária ;

II - Relatório circunstanciado da viagem do evento, curso ou similar.

**Art. 4º** - Não está incluído no valor da diária as despesas com transporte.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº826/2014 de 27 de junho de 2014 e também as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO**, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

  
**OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**  
Prefeito Municipal